

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

### *Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018*

**Empresas Participantes:**

**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**OBJETO:** “ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; atendendo a NBR 11.578.”.

**Início do Processo**

## CODER

### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 2150/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 2150/2018 .....	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 80/2018 .....	003
04. PROPOSTA .....	007
05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 80/2018 .....	009
06. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	010
07. TERMO DE REFERÊNCIA .....	011
08. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	012
09. MEMORANDO 069/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	014
10. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	015
11. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	104
12. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2018.....	105
13. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	106
14. CREDENCIAMENTO.....	108
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	121
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO .....	123
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	148
18. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	152
19. PARECER DA COMISSÃO.....	153
20. MEMORANDO 077/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	154

## CODER

### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. PARECER JURIDICO .....	155
22. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....	156
23. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	157
24. AVISO DE RESULTADO.- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 .....	158
25. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .....	159
26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.....	161





**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2150/2018 - PROC. N.º 2102/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 11/05/2018  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**VEÍCULO:** **PLACA:**  
**REQUERENTE:** RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS  
**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II-Z-32 SACO DE 50 KG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
6	CIMENTO	SC	17000

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE MAIO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS



**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2150/2018 - PROC. N.º 2102/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 11/05/2018  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA *Erazilene Valentim Silva*  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA Departamento de Licitação  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS CODER  
**VEÍCULO:** **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**REQUERENTE:** RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS  
**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II-Z-32 SACO DE 50 KG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
6	CIMENTO	SC	17000

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 2150 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 2102 RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE MAIO DE 2018.**

**RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS**  
**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

PROC. LICITATÓRIO - CODE:

Página: 003 - Página 1 de 1  
Comissão Perm. Licitação

*Fraizlene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 80/2018.**

NOME/ R. SOCIAL: SERRA DOURADO COM. MAT. CONST.  
FANTASIA: SERRA DOURADO COM. MAT.  
C.P.F./ C.N.P.J.: 01.358.720/0001-96  
R.G./ I.E.: 13.029.327-0 FONE: 3410-4200  
ENDEREÇO: SOUZA BRAGA @ SERRA.COM.BR

**01.358.720/0001-96**

Serra Dourado Comércio de  
Materiais para Construção Ltda.

Rua Rio Branco, 1.871 - La Salle  
CEP 78710-100  
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CIMENTO	17000	SC	29,90	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>508.300,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO

**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II-Z-32 SACO DE 50 KG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

**RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE MAIO DE 2018.**

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

**JOAO SOARES**  
RESP. SETOR DE COMPRAS

*[Signature]*  
**FORNECEDOR**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Página: 004  
Comissão Perm. Licitação:**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Frazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.358.720/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERRA DOURADO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1871</b>	COMPLEMENTO <b>ESQ C/ RUA CAFELANDIA</b>
CEP <b>78.710-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LA SALLE</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **15:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página: 005  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Página 1 de 1

**COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 80/2018.**

NOME/ R. SOCIAL: *Maria do Carmo Soares & Cia LTDA*  
FANTASIA: *O Bonatão Euromal*  
C.P.F./ C.N.P.J.: *05.745.727/0001-11*  
R.G./ I.E.: *13.22.50454* FONE: *66 3411-3826*  
ENDereco: *AV. Dom Wunibaldo, 724*

**05.745.727/0001-11**  
**MARIA DO CARMO SOARES & CIA**  
**LTDA-EPP**  
Av. Dom Wunibaldo, Nº 724  
Centro - CEP 78.700-010  
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CIMENTO	17000	SC	22,00	374.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO

**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II-2-32 SACO DE 50 KG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE MAIO DE 2018.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOAO SOARES**  
RESP. SETOR DE COMPRAS

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


Página: 006  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.745.727/0001-11  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/06/2003

NOME EMPRESARIAL

MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

O BARATAO FERROMAR

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DOM WUNIBALDO

NÚMERO

724

COMPLEMENTO

CEP

78.700-010

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2018 às 15:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**OPERARIO - MATRIZ**

CNPJ: 36.931.301/0001-86

Insc. Est.: 131317725

Fone: (66) 3411-2500 Fax: (66) 3411-2525

End.: AV. JOAO PONCE DE ARRUDA NR 4.885

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 007  
Comissão Perm. Licitação

Cliente: 413 - CODER-CIA DE DESENVOL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Insc. Est.: 13.016.496-8

A/C:

Fone: (66) 3439-3400

Fax:

CEP: 78720-290

End.: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA N 1411

Bairro: CASCALHINHO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Refer.: .....

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PROPOSTA**

Orçamento: 496.195

Data emissão: 22/05/2018

Data de validade: 24/05/2018

Vendedor: JANIO PEREIRA RIBEIRO

Ramal: 530

E-mail vend.: janio.pereira@operariomt.com.br

Cond. pgto: A VISTA (DINHEIRO)

Prazo entrega: 2 dias úteis

Observação: .

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Vlr. total
1	20.935 CIMENTO CIPLAN CP II Z32 50KG	CIPLAN	UN	17.000,00	21,99	373.830,00

**TOTAIS**

Total produtos	373.830,00	Valor desconto	0,00	Outras despesas	0,00	Valor frete	0,00
Valor TC	0,00	Total líquido	373.830,00	Valor ST	0,00	Valor IPI	0,00
				Desc. imp. retido	0,00	Total geral	373.830,00

36.931.301/0001-86

N. W. FERREIRA DE  
FARIAS & CIA LTDAAv João Ponce de Arruda, 4885  
CEP 78.720-072 Jardim Modelo  
Rondonópolis MT

Assinatura cliente

Assinatura empresa

OB: PREÇO DO ORÇAMENTO

VALIDO PARA 15 DIAS

22/05/2018

36.931.301/0001-86

N. W. FERREIRA DE  
FARIAS & CIA LTDAAv João Ponce de Arruda, 4885  
CEP 78.720-072 Jardim Modelo  
Rondonópolis MT

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 008  
Comissão Perm. Licitação

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.931.301/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/08/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N. W. FERREIRA DE FARIAS &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OPERARIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO PONCE DE ARRUDA</b>	NÚMERO <b>4885</b>	COMPLEMENTO <b>DIST. VILA OPERARIA</b>	
CEP <b>78.720-072</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MODELO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2018** às **15:32:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 80/2018**

Produto:	6 - CIMENTO	Média Vlr. Total:	418.710,00	
Qtd.:	17.000,00	Média Unitária:	24,63	
	Média Geral Unitária:	24,63	Média Geral Vlr. Total:	418.710,00

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




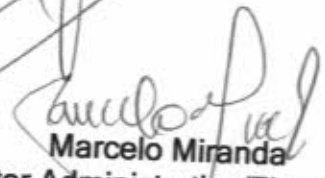
Rondonópolis – MT 22 de Maio de 2018

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº080/2018, **(Aquisição de Sacos de Cimento de 50 KG )**, com valor estimado na média geral de **R\$ 418.710,00( Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Dez Reais)**, para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A Entrega desse produto deste contrato será de acordo com a demanda.

  
Sergio Roberto Guimarães Silva  
Diretor Presidente

  
Marcelo Miranda  
Diretor Administrativo/Financeiro



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER


**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

A Aquisição de Cimento Portland Composto CP-II-Z-32, por ser um produto de extrema necessidade para utilização no Setor de Obras da empresa no município de Rondonópolis e assim facilitar e melhorar o desempenho do setor com um trabalho de melhor qualidade e atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 SACO DE 50 KG, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Item	COD. CODER	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit. Média Geral	Valor Total Geral
01	6	17.000	SACOS	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Cíveis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR-11.578	R\$24,63	R\$418.710,00

  
-----  
**RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS**  
**DIRETOR TÉCNICO**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PROC. LICITATÓRIO - CODEF

Página: 0012  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**RESOLUÇÃO Nº 035/2017**

*Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim Silva

**Membro:** Suely Freitas de Oliveira

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michel Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Erazilene Valentim Silva

**Equipe de apoio:**

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

*Paulomão*  
*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

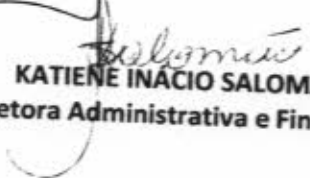
Jean Michel Souza da Silva

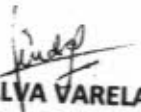
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2017.

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 20260/B

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Memorando nº. 069/2018**

Rondonópolis – MT, 04 de junho de 2018.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

**Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 020/2018 e Nº 021/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0015

Comissão Perm. Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018".**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM".**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>20/06/2018</b> ou no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>



LICITATORIO - CO  
pagina: 0016  
Comunicação de Licitação

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b> <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
<b>Local</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. <b><u>assessoria.coder@gmail.com</u></b> ou retirado no site da <b>CODER, <u>www.coderroo.com.br</u></b>  <b>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</b>





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## 1. PREÂMBULO:

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP: 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

### 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 021/2018

### 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII - Termo de Referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

**3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais, até 2 (dois) dias uteis antes da data de abertura da licitação;

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.**

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.1.1. Se proprietário,** sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver), **autenticado em cartório competente;**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

**4.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

*[Handwritten signature]*





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.7.** Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**4.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir, desde que se apresente os originais, os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".**

**4.10.3.1.** Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente.





**4.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

**4.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02.**

**4.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**4.10.7.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;



**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item.** Após a elaboração das propostas, inseri-la num **envelope único**.

**6.1.2.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão 021/2018** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento e por ser um item único os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

**6.3.** A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para o item por ser um item único.

**6.3.1.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;



6.6. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital de imediato.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.14.** A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;**” **(grifo nosso)**

**6.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.





## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.1.** A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.13.** Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **2 (dois)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a **recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

### 8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

**8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:****8.1.8.1.** Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.1.8.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:****8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.

- I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

#### **8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;





**8.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.7. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

**8.7.1.** O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação.

**8.8.** A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.9. A licitante vencedora do item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.**

**8.10.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;  
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**8.10.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se**



o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**8.10.3.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.**

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.1.1. Proceder à entrega dos objetos, na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

13.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**13.1.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.1.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.1.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**13.1.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**13.1.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**13.1.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**13.1.10.** Proceder a entrega do produto de imediato, assim que solicitado, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**14.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

**14.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**14.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

## 15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser entregue de uma única vez, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades de estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O entrega deverá ser efetuado conforme requisição, assinada e carimbada por pessoa responsável funcionário da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação onde o mesmo, objeto licitado deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; conforme descrito no termo de referência (ANEXO VII).



## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**16.1.** A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. A entrega/fornecimento do item licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

**16.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**16.2.1.** Quanto à entrega do objeto licitado, esse deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

**16.2.3.** A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo representante da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagas as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

**16.2.4.** Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**16.3.** Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**16.4.** Substituir imediatamente qualquer objeto e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

**16.5.** Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

**16.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

**16.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**16.7.1.** I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**16.7.2.** II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.7.3.** III - o abatimento proporcional do preço.

**16.7.4.** § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**16.7.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**16.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DO PAGAMENTO:

**17.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

**17.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.**

**17.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**17.6.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **18. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **DO CONTRATO:**

**18.1.** O Contrato, no presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**18.1.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.2.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para de entrega dos itens desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

#### DA ATA:

**18.3.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

**18.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

**18.5.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

**18.6.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

18.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

18.9. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA.

18.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**19.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**19.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**19.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**19.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**19.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**19.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**20.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**20.2.1.** Advertência;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**20.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**20.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**20.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**20.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

*Erazilene Valentim*  
Departamento de Licitação  
CODER

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**22. DA ADJUDICAÇÃO:**

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**23.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

**23.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço **Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT** ou via e-mail, sendo, **assessoria.coder@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

## 24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

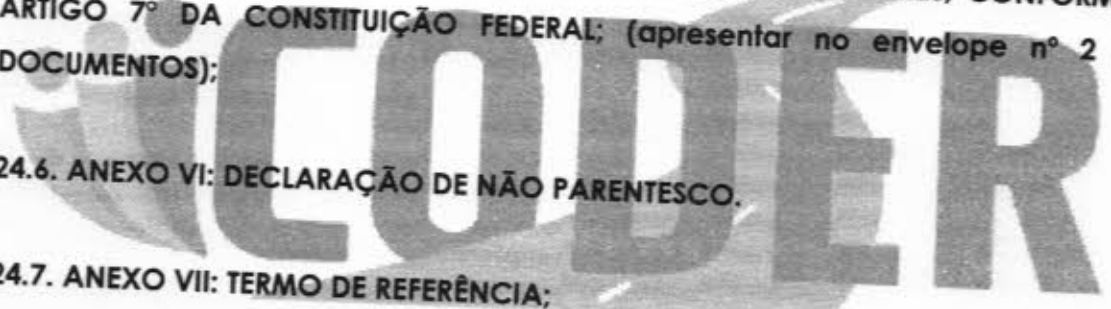


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);
- 24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.
- 24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;
- 24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço  
 Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de execução do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:  
 NOME DO BANCO ..... N.º .....  
 NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....  
 NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a  
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances  
verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos,  
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar  
representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT.



Erazilene Valentim Silveira  
Departamento de Licitação

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



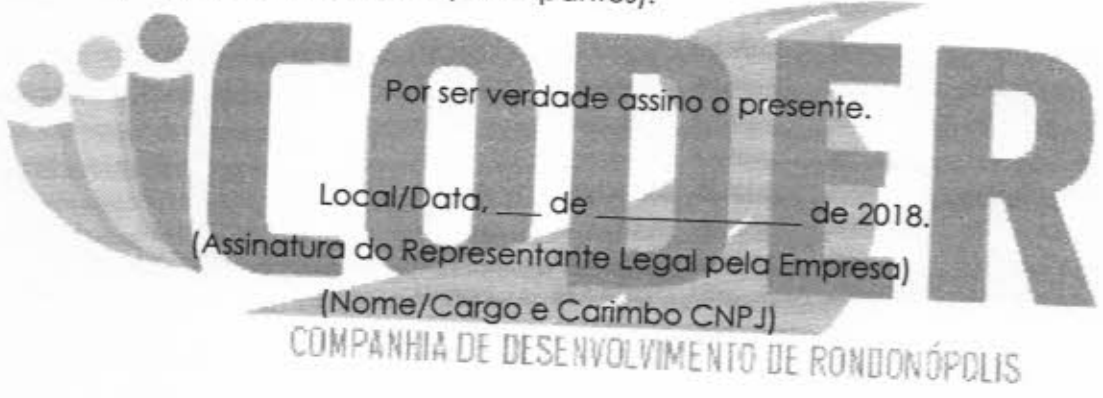
*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos.**





*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no  
Edital, do Pregão Presencial n.º 021/2018, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui  
proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do  
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não  
possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha  
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por  
afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.





**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.

Item	COD. CODER	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit. Média Geral	Valor Total Geral
01	6	17.000	SACOS	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.	R\$ 24,63	R\$ 418.710,00

**1.1. REF. PROC:** Cotação Nº 80/2018

**2. JUSTIFICATIVA:** A Aquisição de Cimento Portland Composto CP-II-Z-32, por ser um produto de extrema necessidade para utilização no Setor de Obras da empresa no município de Rondonópolis e assim facilitar e melhorar o desempenho do setor com um trabalho de melhor qualidade e atender a necessidade da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.





**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será de acordo com as cláusulas descritas na Ata SRP.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.1.** O pagamento não poderá ser efetuado a terceiros, somente na conta da empresa licitante indicado na proposta.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. DA CONTRATANTE:**

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os itens contratado, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os materiais em desacordo com o licitado, os quais deverão ser refeitos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos na aquisição do objeto, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.
- Atender a todas as exigências desta contratação e executar todas as solicitações e substituir o objeto em desacordo com o contrato, assumindo os ônus da reparação;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação descrito no Art. 55, Inciso XIII da lei n.8.666/93.

---

**RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS**

**DIRETOR TÉCNICO**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0068

Comissão Perm. Licitação

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

ATA Nº **XX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º, 7433639 SSP/SP-CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 021/2018, com fundamento na Lei





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

**3.3.** Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.18.** Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** - **CODER** de imediato, assim que solicitado pelo setor, não suspendendo em feriados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

**4.1.** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A solicitação dos itens será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

**4.3.** O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

**4.5.** O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.6.** Realizar a execução de entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**4.7.** O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.11.1. I - a reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor unitário será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global da presente ATA de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**





Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.2.1.** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

**7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.**

**7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens





e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

**9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

**9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**9.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente  
Departamento de  
CODER

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 021/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

*[Handwritten signature in blue ink]*  
Assessoria Jurídica





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Sergio Roberto Guimaraes Silva**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º, 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 021/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. O presente contrato tem por objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; atendendo a NBR 11.578.

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

**2.1.** O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

**3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin  
Departamento de Licitação  
CODER

3.3. O objeto licitado deverá ser novo em plena condição de uso/consumo, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

**3.18.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído no prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir de imediato os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.7.1. I** - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer



LICITATÓRIO 0095  
Rua: 55 Berni Licitac

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.9 deste contrato.

**7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**7.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**7.8.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.





Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2018 a xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:



**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.





**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 021/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



00103  
jina: ...  
missão Perm. Licite...

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

*Erazilene Valentin*  
Departamento de Licitação  
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG N.º

\_\_\_\_\_  
RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

**Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; atendendo a NBR 11.578.

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 06 de junho de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**

OAB/MT-17905  
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Cíveis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.

**Abertura da Licitação: Dia 20/06/2018 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.:** Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 07 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.216 de 07 de junho de 2018, quinta-feira

Departamento de Licitação  
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.

**Abertura da Licitação:** Dia 20/06/2018 às 14h00min (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 07 de junho de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

**Pregoeira**

**EM BRANCO**

BOSSUÉ II
Lote 08 - Quadra J
- 558,55 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

SUNFLOWER
Lote 07 - Quadra 11
- 412,42 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

GRANVILLE I
Lote 03 - Quadra 16
- 510 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

GRANVILLE I
Lote 06 - Quadra 34
- 735,77 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

VILA BIRIGUI
Lote 02 - Quadra 08 -
876 m2 (Próximo a Sts
Cezar, Salas Construtora e
Imobiliaria - (66) 3410-
7200 | 9625-2425 -
Creci | 8598. VISITE:
www.salas.com.br

VILA BIRIGUI
Lote 03 - Quadra 05
- 843,73 m2 (Próximo
a Sts Cezar) Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

JU BU BARBOSA
Lote 20 e 21 - Quadra
09 - 1.008 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

CENTRO
Lote 17 - Quadra 81A
- 260 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

CHACARA PICA-PAU
Lote 08 - Quadra 06
- 3.000 m2 Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

CHACARA PARAISSO
Lote 29/30/31/32 -
Quadra 11 - 3.000 m2
c/da. Salas Construtora
e Imobiliaria - (66) 3410-
7200 | 9625-2425 -
Creci | 8598. VISITE:
www.salas.com.br

FRENTE AO
SHOPPING (APENAS
ALUGUEL)
Terrenos em qualquer
região. Salas
Construtora e Imobiliaria
(66) 3410-7200 |
9625-2425 - Creci
- 8598. VISITE: www.
salas.com.br

TERRENO COM AGUÁ
22mil - parcelas de
R\$690,00 23mil e
parcelas de R\$511,00
Creci J-7039

DIVERSOS
Terreno Centro 700m²
1,2 milhões. Imóvel
Comercial 1000m²
Terreno Centro
1,2 milhões. Av.
Bandeirantes Rv.
200m². Fábrica de
Telhas no Distrito
Industrial 1,5 milhões.
Terreno próximo ao
Vilação da Av. Médica
15x37. Rancho na
rua perto R\$350.000
Terreno no Pq. 609 Irupis
R\$ 9.500mil + parcelas
comercial R\$500mil
Terreno 750m² Terreno Pq São
Jorge R\$ 650mil Terreno
de Ligarão R\$550mil
Ligarão Primavera II
500m² Terreno Cidade
Salinas R\$ 180mil
Terreno Granville II
R\$500mil Terreno
Sagrada Família
550m² Chácara
Agrícola 1750m² + 350
mil Terreno Ssg.
Família 1,5 milhões.
Apartamento 0,9
Cidade Salinas
1.900m² Aluguel 40m²
Cidade Salinas
2mil (Aluguel) Prédio
Comercial Centro 3,6
milhões ou 15mil
(Aluguel) 550 Imóvel
(66) 3422-7177 |
9625-9151 - Creci
1055.

VENDE TERRENOS.
Tudo de 12x20 Parques
dos Lirios. 02 Terrenos
de esquina de 12x16
metros. N. Horizonte.
Imobiliaria Matadora.
Lota - (66) 8423-1496
| 9.9402-7941
Creci - 1068

IMPERVIL - ROTAL
BOULEVARD
Um lote de 360m2 R\$
215 mil. CRED J-5239

A TRIBUNA
Publicidade Integrada
e Periódicos
Estratégia de Marketing
e Planejamento de Negócios

EDITAIS
EDITAL Nº 001/2018
EDITAL Nº 002/2018
EDITAL Nº 003/2018

EDITAIS
EDITAL Nº 004/2018
EDITAL Nº 005/2018
EDITAL Nº 006/2018

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5495
Para obter
procedimento licitatório e apresentação de documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código de
Estatuto Municipal Artigo 1.º

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5496
Para obter
procedimento licitatório e apresentação de documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código de
Estatuto Municipal Artigo 1.º

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5497
Para obter
procedimento licitatório e apresentação de documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código de
Estatuto Municipal Artigo 1.º

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5498
Para obter
procedimento licitatório e apresentação de documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código de
Estatuto Municipal Artigo 1.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

ALUGUEL E FRETAMENTO DE
ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS
DE PASSAGEIROS DIÁRIAMENTE
E ENCOMENDAS EXPRESSAS
lesterur.com.br

ASSINE
A TRIBUNA
3.410-3500

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CODER
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CODER
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A

Seu sonho faz a nossa história

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 021/2018

### DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sede à Rua Fernando Correa da Costa 2623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mt, interessada em participar PREGÃO PRESENCIAL- 021/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto neste edital, bem como a legislação pertinente, que cumpre plenamente os requisitos de ação de habilitação constantes no item 3 do referido edital.

Indicamos o Srº WALDEIR DE CASTRO VIANA, portador do CPF 318.201.151-00 como nosso representante legal No PREGÃO PRESENCIAL em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e as propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimento à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rondonópolis Mt, 19 de Junho de 2.018



Damasceno Com. De Mat.para Construção Ltda

P/P Narciso Montanher Filho  
CPF - 281.621.539-34





REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0109  
Comissão Perm. Licitação



ESTADO DE  
MATO GROSSO



# Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e Documentos

*Krazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabelião

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

SEGUNDO TRASLADO

LIVRO Nº 143  
FLS. 007/009

3º TABELIONATO DE NOTAS  
TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER  
TABELIÃO  
CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
SUBSTITUTO  
Rua Poxoréo, nº 1064 - Centro  
Fones 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932  
Cep 78700-060 - Rondonópolis - MT

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., E SUAS FILIAIS**, como abaixo se declaram.

**S A I B A M** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e treze (2013), aos dois (02) dias do mês de outubro (10) nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram como **OUTORGANTES: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0001-87, com nome fantasia de "COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", matriz estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.623, Bairro Vila Andréia, e suas filiais, **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0002-68, com nome fantasia de "COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº. 2.773, Bairro Jardim Guanabara; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0003-49, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua João Pedro da Silva, nº. 1.620, Bairro Jardim Tropical; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0004-20, com nome fantasia de "COMAPA", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Bairro Vila Andréia; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0005-00, com nome fantasia de "COMAPA BOM PASTOR", estabelecida nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Bandeirantes, nº. 3.061, Bairro Vila Esperança; **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0006-91, com nome fantasia de "COMAPA FAZENDÃO", estabelecida

Poxoréo, 1.064 - Centro - Rondonópolis-MT. - CEP.78700-060  
Fones: (0xx66) 3423-5774 / 3421-3932/ Fax : (0xx66) 3423-5789 - Email: 3tabroo@globo.com





REPÚBLICA  
FEDERAL DO  
BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS  
TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER  
TABELIA

CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
SUBSTITUTO

Rua Poxoréo, n.º 14 - Centro  
Fones: 3423-5774 / 3421-3932 / 3423-5789 / 3421-3932  
Cep 78700-060 - Rondonópolis - MT

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página: 0110  
Comissão Perm. Licitação



ESTADO DE  
MATO GROSSO

# Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e Documentos

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabeliã

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

de quitação; representar perante Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo averbações, promovendo registros, retificações, cancelamentos, assinando os competentes requerimentos e documentos necessários; vender e comprar móveis, semoventes, veículos, automóveis, combinando preço, forma de pagamento, recebendo e pagando preço, dando e aceitando quitação, assinando documentos de transferência de autos, atuais ou os que vierem a ser criados, vender e comprar ações, letras de câmbio, letras imobiliárias, receber dividendos, bonificações e vantagens, exercer direitos de subscrição, assinando cautelas, comprovantes e quaisquer documentos necessários, representá-las perante as Repartições Públicas em geral, inclusive junto a Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis, INSS, INCRA, IBAMA, SEMA, Receita Federal, INTERMAT, Prefeituras e/ou onde com esta se apresentar, nelas requerendo e assinando o que preciso for, pagando impostos e taxas, parcelar débitos, receber, fazer averbações, dar recibo e quitação, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer baixas. **SEGUNDO:** representá-las na qualidade de Locadores ou Locatários, podendo alugar imóveis, combinando aluguéis, assinando contratos e distratos de locação, aceitando ou não fiadores, se necessário requerer despejos, reintegração de posse, pagar e/ou receber alugueis, dando e/ou aceitando quitação, representando-as perante Imobiliárias e onde mais preciso for, assinando documentos, podendo mais, fazer vistorias nos imóveis, receber, retirar ou entregar as chaves. **TERCEIRO:** representar as Outorgantes perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais, órgãos privados e entidades autárquicas, bem como tabeliões de notas, de protestos, registradores de imóveis, títulos e documentos, INSS, IPESP, ABNT, CONDEPHAAT, COHAB, CONFEA, CREA's, FUNDHAB, IBAPE, IBPC, INCRA, secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, Secretaria do Meio Ambiente, juntas comerciais, embaixadas e consulados estrangeiros e quaisquer demais empresas, Ministério da Fazenda, Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado, Receita Estadual e Secretarias das Finanças dos Municípios, Prefeituras em geral, Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria da Justiça, Poderes Judiciários em geral, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Juntas de Conciliação e Justiça do Trabalho, Sindicatos de Classe, especialmente companhias de seguros e/ou sociedades, correios e telecomunicações, aéreas, marítimas, Sociedades, Embaixadas, Consulados, Correios, Alfândegas Marítimas e ou Áreas, ou onde mais preciso for e com esta se apresentar, aí tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse das Outorgantes, requerendo, alegando assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios e

Poxoréo, 1.064 - Centro - Rondonópolis-MT. - CEP.78700-060  
Fones: (0xx66) 3423-5774 / 3421-3932/ Fax : (0xx66) 3423-5789 - Email: 3tabroo@globo.com

*(Handwritten signatures and marks)*





TABELIONATO DE NOTAS  
3ª REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL  
TABELIA  
TEREZINHA

CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
SUBSTITUTO

Rua Poxoréo, n.º 1064 - Centro  
Fones: 3423-5774 / 3421-3932 / 3421-5789 / 3421-3932  
Cep: 78700-060 - Rondonópolis - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

# Tabelionato de Notas, Registros de Títulos e Documentos



COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Tereza de Lurdes Garcia Xavier  
Tabeliã

Cláudio Xavier de Lima Filho  
Tabelião Substituto

Priscilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

requerimentos, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas e emolumentos, receber, dar recibo e quitação, receber notificação judicial ou extrajudicial, representá-las perante quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, em audiências se necessário for; **SEXTO:** adquirir ou transferir terminais e/ou linhas telefônicas e aparelhos respectivos, podendo, para tanto, convencionar e aceitar preços e demais condições, assinar recibos e termos de transferências e demais instrumentos ou documentos, receber ou pagar as quantias devidas, dando ou recebendo a respectiva quitação; representá-las perante quaisquer empresas de telecomunicações ou onde mais necessário for, em Telecomunicações de Mato Grosso S/A (TELEFONICA) VIVO, CLARO, TIM, OI, BRASILTELECOM, GVT, firmando quaisquer outros documentos eventualmente necessário, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, apresentando, juntando e retirando documentos, prestando e obtendo informações e declarações, parcelar débitos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação. **SÉTIMO:** representá-las perante o foro em geral, inclusive em audiências se preciso for, podendo assinar todos e quaisquer documentos, prestar esclarecimentos ou declarações, fazer acordos, parcelar débitos, receber, dar recibo e quitação, concordar com cláusulas, valores, prazos e condições de pagamentos; contratar advogados, outorgando poderes contidos na cláusula *Ad-Judicia*, para o foro em geral, para qualquer tipo de ação, Juízo, Instância ou Tribunal, representando e defendendo as Outorgantes, em processos e/ou ações em que seja autor, mandante, réu, oponente ou terceiro interessado; transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos e compromissos e reconhecer a procedência do pedido, renunciar direitos em que se fundam as ações; podendo transigir, recorrer, receber, dar recibo e quitação, arrolar testemunhas, firmar compromissos, prestar declarações, desistir, alegar, provar, receber intimações ou citações, notificações judiciais ou extrajudiciais, concordar ou discordar com cláusulas e condições, apresentar documentos, representá-las perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, Juízos, Instâncias ou Tribunais, em audiências se necessário for, bem como RECEITA FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL, INSS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, IBAMA, SEMA, INTERMAT, INCRA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONAB, SEFAZ, CORREIOS, DETRAN, CARTÓRIOS DE PROTESTOS E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS, podendo assinar protocolos, recibos, declarações, autorizações de quaisquer espécies, bem como junto ao órgão competente solicitar, emitir e retirar passaporte, 2ª via de documentos, assinar termos públicos ou particulares, firmar compromissos e dar quitações em todas as

A  
CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 021/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis 19 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Narciso Montanher filho

CPF 281.621.539-34

04.769.422/0001-87

**DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

A  
CODER – Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.  
Pregão Presencial- 021/2018

A empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preço acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Assumimos toda responsabilidade no q diz respeito ao material/serviços oferecidos, incluindo todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir nossa habilitação na presente licitação.
- V) Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos matérias a empregar e aos serviços por executar.

Rondonópolis 19 de Junho de 2.018



Damasceno Comércio de Material para Const. Ltda.  
Narciso Montanher Filho  
CPF – 281.621.539-34

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



A

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.769.422/0001-87, COM SUA SEDE À RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623, VILA ANDREIA, RONDONOPOLIS, INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, INSTAURADO PELA CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS POR ESTA EMPRESA SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RONDONOPOLIS 19 DE JUNHO DE 2.018



DAMASCENO COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

NARCISO MONTANHER FILHO

CPF – 281.621.539-34



A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

## DECLARAÇÃO ATESTANDO AS NORMAS DA ABNT

A empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sua sede à Rua Fernando Correia da Costa 2.623, Vila Andréia, nesta cidade, vem ATESTAR que os produtos cotados atendem as NORMAS DA ABNT vigentes em nosso país, conforme solicitado no certame do Pregão Presencial 021/2018.

Por ser verdade firmamos o presente para efeitos legais.

Rondonópolis 18 de Junho de 2.018



Damasceno Comércio de Mat. Para Const. Ltda

Narciso Montanher Filho

CPF 281.621.539-34

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600  
Rondonópolis - Mato Grosso

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
WALDEIR DE CASTRO VIANA

**DOC. IDENTIFIC. / CEG. BRASILEIR. / UF**  
03790681 SESP MT

**CPF**  
318.201.151-00

**DATA DO NASCIMENTO**  
22/05/1963

**PLACÃO**  
HELIO VIANA CARDOSO  
MARIA RITA CASTRO  
VIANA

**PERMISSÃO** **ACC.** **GEN. HAB.**  
B  
A/B

**Nº REGISTRO**  
00626547428

**VÁLIDA**  
06/07/2021

**VALIDADEZ**  
22/03/1999

**Observações**  
A

**ASSINATURA DO CONDUTOR**  
*[Handwritten Signature]*

**LOCAL**  
RONDONÓPOLIS - MT

**DATA DO REGISTRO**  
26/07/2016

**Formação: Fernando Lopes**  
**Assinatura: Fernando Lopes**  
63864154525  
MT626244498

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

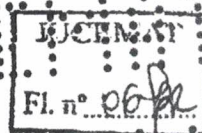
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1297742427

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1297742427

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
 POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3 SSP/PR e do CPF n. 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, aos 01.07.1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto.

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5 SSP/MT e do CPF n. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, aos 12.04.1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá como denominação social "DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, CEP 78.705-600, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá como objetivo social principal "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 03/09/2001, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. O mesmo será dividido entre os sócios da seguinte forma:

<b>ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER</b>	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
<b>APARECIDA MONTANHER GONÇALVES</b>	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) que as cotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercer-la, juntamente com os sócios remanescentes.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CLAUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada por todos os diretores, ficando desde já nomeados as sócias: **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER** e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, devendo assinar em conjunto ou isoladamente, praticando todos os atos inerentes do objetivo social e dos interesses da sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA NONA** - O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se o exercício em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço anual, serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLAUSULA DECIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Elegem as partes, o Fórum da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas emanadas no presente contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT., 03 de Setembro de 2001.

4.º Tab. Rondonópolis



**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**

4.º Tab. Rondonópolis



**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**

TESTEMUNHAS:

**JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA**  
CPF.: 328.303.199-15  
RG. : 2.005.985 SSP/PR

**ODENIR PARINELLI OLIVEIRA**  
CPF.: 694.302.681-04  
RG. : 1.180.626-5 SSP/MT

Dr. Aureo Vital  
OAB - MT 3527-B  
CPF: 080.677.258 / 94



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/11/2001

SUB Nº 51200803371

Protocolo: 01/044491-2

**JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO  
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ nº 04.769.422/0001-87**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ALETEIA VANESSA GONÇALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200803371, com sede Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623, Vila Andréia Rondonópolis, MT, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.769.422/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 2773, JARDIM GUANABARA - II PTE, RONDONÓPOLIS, , CEP 78.700-150 MT.

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA COM DEPOSITO FECHADO;

**CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261  
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017  
NIRE: 51900446261  
**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

**LTDA**  
Chancela: **148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72**  
Cuiabá, 31/07/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO  
 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 04.769.422/0001-87

CNAE FISCAL DA FILIAL

*Erazilene Valentin Silveira*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS/MT, 11 de julho de 2017.

3º TAB. NOTAS

*Aparecida Montanher Gonçalves*

APARECIDA MONTANHER GONCALVES  
 CPF: 211.364.839-34

3º TAB. NOTAS

*Antônia Suelly Loreto Montanher*

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER  
 CPF: 350.221.169-87

3º TAB. NOTAS

*Aleteia Vanessa Gonçalves*

ALETEIA VANESSA GONÇALVES  
 CPF: 856.343.281-87

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261  
 Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017  
 NIRE: 51900446261

LTDA  
 Chancela: 148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72

Curabá, 31/07/2017  
*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*Erazilene Valentin*  
Departamento de CODER

Licitação N.º: 021/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote Global.

A empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.769.422/0001-87**, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone (66) 3411 6500, e-mail **emerson@comapa.com.br**, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO CP II Z 32 50KG	CAUE	SC	17.000,00	25,90	440.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>440.300,00</b>

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 20/06/2018

*Waldeir de Castro Viana*  
Waldeir de Castro Viana / Procurador  
CPF 318.201.151-00

**04.769.422/0001-87**  
**DAMASCENO COMÉRCIO DE**  
**MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600  
Rondonópolis - Mato Grosso

Carmil  
ir

DATA E HORA 20.06.2018 10:14:00

PROC. LICITATÓRIO - CODER  
Página 0122  
Comissão Peim. Licitação

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA – DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

CNPJ – 04.769.422/0001-87

LOTES:



Seu sonho faz a nossa história.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Fl. nº 06

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, assinados:  
Erazim Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3 SSP/PR e do CPF n. 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, aos 01.07.1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto.

**APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5 SSP/MT e do CPF n. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, aos 12.04.1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade terá como denominação social "DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, CEP 78.705-600, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá como objetivo social principal "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 03/09/2001, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. O mesmo será dividido entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	10.000 COTAS	R\$	10.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	10.000 COTAS	R\$	10.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) que as cotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercê-la, juntamente com os sócios remanescentes.

*(Handwritten signatures and initials)*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação

**CLAUSULA SÉTIMA** - A sociedade será administrada por **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER** e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, devendo assinar em conjunto ou isoladamente, praticando todos os atos inerentes do objetivo social e dos interesses da sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA NONA** - O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se o exercício em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço anual, serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLAUSULA DECIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Elegem as partes, o Fórum da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas emanadas no presente contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT., 03 de Setembro de 2001.

4.º Tab. Rondonópolis

Antônia S. Loreto Montanher  
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

4.º Tab. Rondonópolis

Aparecida Montanher Gonçalves  
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA  
CPF.: 328.303.199-15  
RG. : 2.005.985 SSP/PR

ODENIR PARINELLI OLIVEIRA  
CPF.: 694.302.681-04  
RG. : 1.180.626-5 SSP/MT

Dr. Augusto  
OAB - MT. 4527-B  
CPF. 000.677.268 / 91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/11/2001  
SOB O NÚMERO:  
51200803371  
01/044491-2  
JOAO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO  
 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ nº 04.769.422/0001-87**

*Erazvine Valentim Silvo*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ALETEIA VANESSA GONÇALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200803371, com sede Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623, Vila Andréia Rondonópolis, MT, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.769.422/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 2773, JARDIM GUANABARA - II PTE, RONDONÓPOLIS, , CEP 78.700-150 MT.

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA COM DEPOSITO FECHADO;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261  
 Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017  
 NIRE: 51900446261

**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
 LTDA  
 Chancela: 148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72  
 Cuiabá, 31/07/2017

*Frederico Muller Neto*  
 João Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

Req: 81700000212144

*[Handwritten signatures and marks]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO  
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 04.769.422/0001-87

CNAE FISCAL DA FILIAL

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS/MT, 11 de julho de 2017.

3º TAB. NOTAS

*Aparecida Montanher*

APARECIDA MONTANHER GONCALVES  
CPF: 211.364.839-34

3º TAB. NOTAS

*Antônia S. Loreto Montanher*

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER  
CPF: 350.221.169-87

3º TAB. NOTAS

*Aleteia Vanessa Gonçalves*

ALETEIA VANESSA GONÇALVES  
CPF: 856.343.281-87



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261  
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017  
NIRE: 51900446261

**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
LTDA  
Chancela: 148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72

Cuiabá, 31/07/2017  
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and stamps]*



PROC. LICITATÓRIO - CODEF  
Página: 0127  
Comissão Perm. Licitação



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



*Aparecida M. Gonçalves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1270049-5 DATA DE EXPEDICAO 25/08/97

NOME APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

FILIAÇÃO NARCISO MONTANHER

BENEDITA DAMASCENO MONTANHER

NATURALIDADE IEPE-SP DATA DE NASCIMENTO 12/04/1954

DOC ORIGEM C, CASM, LIV. B-AUX1 FLS.69-V  
TERM 13 UMUARAMA-PR

CPF 211364839-34 *state*

*Crescêncio Costa Leite*  
AS. CONTINUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

Nº de inscrição 211364839-34 Data do Nascimento 12/04/54



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Aparecida M. Gonçalves*

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/09/98

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SECEL 001005545 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/95

**Aletéia Vanessa Gonçalves**

PAI: Adelson Augusto Gonçalves  
MÃE: Aparecida Montanher Gonçalves

NACIONALIDADE: Umuaramá-PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1978

900 ORIGEM: C. N. Umuaramá-PR  
N. 6984 L. A. 07 F. 46 U

*Aletéia Vanessa Gonçalves*  
Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor: *Alta Ferraz de Moraes dos Santos*

LEI N.º 115 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

*Aletéia Vanessa Gonçalves*  
Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

*Fraizilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por parcelas, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Aletéia Vanessa Gonçalves*

ALETEIA VANESSA GONCALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALETEIA VANESSA GONCALVES

Nº de inscrição: 856343281-87

Data de Nascimento: 23/04/78

Barcode

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Paschoa, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroo@tjmt.mt.gov.br - Telefone: (65) 3421-3832 - Fax: (65) 3423-5789

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 29 de março de 2016

Selo: ATB -21773 Cod. 06 Valor: R\$2,40

Funcionário: MARI

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

*MARI*

Tenente de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
Madalena Cleide da Silva - Escrevente  
Maria José Guimarães - Escrevente

Alexandro Jesus da Silva - Escrev. Auxiliar  
Maristela Terezinha Dieriva - Escrev. Auxiliar  
Ramiro Falcão Campos - Escrev. Auxiliar

Des. de Pessoas Jurídicas  
Roo-MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Paschoa, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060  
e-mail: 3tabroo@tjmt.mt.gov.br - Telefone: (65) 3421-3832 - Fax: (65) 3423-5789

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 29 de março de 2016

Selo: ATB -21774 Cod. 06 Valor: R\$2,40

Funcionário: MARI

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

*MARI*

Tenente de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
Madalena Cleide da Silva - Escrevente  
Maria José Guimarães - Escrevente

Alexandro Jesus da Silva - Escrev. Auxiliar  
Maristela Terezinha Dieriva - Escrev. Auxiliar  
Ramiro Falcão Campos - Escrev. Auxiliar

Des. de Pessoas Jurídicas  
Roo-MT

*MARI*

*[Handwritten signatures and marks]*

na: 0130  
Missão Perm Licitação  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
PROVISÓRIO 2018



Q49TE

VALIDADE

02/10/2018

C.M.C.: 1437107 Razão Social / Contribuinte: DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: COMAPA

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - FERNANDO CORREA DA COSTA

Nº: 2623

Bairro: VL.

ANDREIA

Inscrição: 000000000089109

, Quadra: 2 , Lote: 1

Complemento:

CNPJ: 04.769.422/0001-87

Inscrição Estadual: 132052180

Junta

Com./Cartório: 51200803371

Cadastro no Município: 27/02/2002 Concessão do 1º Alvará: 27/02/2002 Área Ocupada (M²): 2127.00



CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:  
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:  
\*\*\*\*\*

Quadro Societário:

APARECIDA MONTANHER GONCALVES - 211.364.839-34  
ALETEIA VANESSA GONCALVES - 856.343.281-87  
ANTONIA SUELY L. MONTANHER - 350.221.169-87

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

Vigilancia Sanitária

Semma Municipal

Semma Estadual

//

//

//

//

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Observações

ALTERAÇÃO FEITA CONFORME RECADASTRAMENTO. ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.  
Emitido no dia 05/04/2018

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA E FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.769.422/0001-87**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

*[Handwritten Signature]*  
Distribuidor



*[Handwritten marks and signatures]*

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.769.422/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>2623</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.705-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ANDREIA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 4266-162</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2018** às **10:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures]*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.769.422/0001-87  
NOME EMPRESARIAL: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais)

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	APARECIDA MONTANHER GONCALVES
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ALETEIA VANESSA GONCALVES MATOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2018 às 10:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 04.769.422/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:39 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2018 ✓

Código de controle da certidão: **738E.78BA.D780.A938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*

Secretaria de Estado  
de FazendaErazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODERGoverno do Estado  
de Mato Grosso

Data: 18/06/2018 - 13:15:50

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0022596374****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **18/06/2018**Hora de  
emissão: **13:15:52**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.205.218-0**  
Nome: **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **17/07/2018.** ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TU9TM992BA7AU2LU**

Página 1 de 2

18/06/2018

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Secretaria de Estado  
de Fazenda

Data: 18/06/2018 - 13:15:50

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0022596374**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **18/06/2018**

Hora de Emissão: **13:15:52**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**

- 13.205.218-0 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.205.218-0 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.361.129-9 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.375.132-5 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.410.673-3 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.410.676-8 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.422.637-2 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.488.612-7 - DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **17/07/2018**. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TU9TM992BA7AU2LU**

Página 2 de 2





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão  
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica  
Inscrição: 821284

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 32798 / 2018

*Émilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE  
DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDAC.N.P.J./C.P.F.  
04769422000187

VALIDADE 18/08/2018 ✓

Certidão emitida via internet as 15:27:47 do dia 19/06/2018

N.º de autenticidade: **A4E.C44.87E.B46**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04769422/0001-87  
**Razão Social:** DAMASCENO COM DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA  
**Nome Fantasia:** COMAPA MATERIAIS P CONSTRUÇÃO  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 2623 / VILA ANDREIA / RONDONOPOLIS / MT / 78705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2018 a 14/07/2018

**Certificação Número:** 2018061502031008904606

Informação obtida em 18/06/2018, às 14:25:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.769.422/0001-87  
Certidão n°: 152114114/2018  
Expedição: 18/06/2018, às 14:29:42  
Validade: 14/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.769.422/0001-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- 021 /2018

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (Dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos. Conforme Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

Rondonópolis 19 de Junho de 2.018

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda

Narciso Montanher filho

CPF – 281.621.539-34




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, inscrita no CNPJ n.º 03.702.217/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hermes Ávila de Castro, portador da Carteira de Identidade n.º 1142303-0 SJ-MT e do CPF n.º 961.562.791-72, ATESTA, para os fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a LICITANTE **Damasceno Comercio de Mat. para Construção Ltda., CNPJ 04.769.422/0001-87**, estabelecida à **Rua Fernando Correa da Costa, 2623 Vila Andreia, Rondonópolis-MT**, forneceu o material abaixo discriminado para esta autarquia. Sendo:

NF	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
720.157	CIMENTO CP II Z 32 50KG CAUE	SO	200

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta profissional e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2018

  
Hermes Ávila de Castro  
Diretor Técnico

03.702.217/0001-31

SANEAR - Serviço de Saneamento  
Ambiental de Rondonópolis

Rua Dom Pedro II, 1210 - Caixa D'Água  
CEP 78.700-220

Rondonópolis

MT



# TRIPOLO ENGENHARIA

Francisco Marino Fernandes & Cia. Ltda.

Comissão Perm. Licitat  
gina: 0142

Erazilene Valen  
Departamento de  
CODER

Silva  
Racên



## ATESTADO DE APTIDÃO

A empresa, FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA ( TRIPOLO ENGENHARIA), com sua sede à Avenida Tiradentes, 100, centro, nesta cidade, vem ATESTAR que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, é uma empresa apta e cumpridora com os prazos estipulados e que sempre entregou suas mercadorias em conformidade as Normas Técnicas (ABNT) vigentes em nosso país.

Por ser verdade firmamos o presente para efeitos legais de lei.

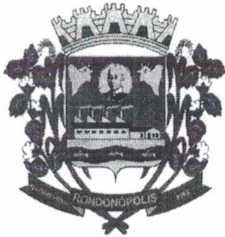
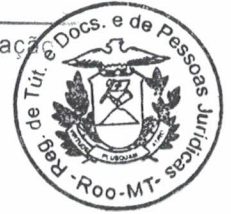
Rondonópolis 16 de Abril de 2.013

Francisco Marino Fernandes e Cia Ltda

Tripolo Engenharia

e-mail: tripoloengenharia@terra.com.br - Fone: (66) 3423-1446

Avenida Tiradentes, 100 - Centro - Caixa Postal, 23 - CEP 78700-250 - Rondonópolis - Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADM. FINANCEIRO**

Rondonópolis, 07 de Julho de 2008.

**PARECER TÉCNICO**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Faço uso deste para reterar que a empresa **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2623, Rondonópolis – MT é uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na entrega das mercadorias quanto na disponibilidade imediata da mesma, facilitando assim o bom desenvolvimento dos nossos serviços.

Atenciosamente,

*Anézia Maria Souza Cardoso*  
**ANÉZIA MARIA SOUZA CARDOSO**  
Gerente de Dep. Administrativo/ Finanças

**À EMPRESA:**  
**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## DECLARAÇÃO

A empresa DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sua sede à Rua Fernando Correa da Costa nº 2.623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mato Grosso, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, Comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art, 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90).

Por ser verdade firmamos a presente para efeitos legais.

Rondonópolis 19 de Jun de 2.018

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Narciso Montanher Filho

CPF – 281.621.539-34

  
Erazilene Valente  
Departamento de Li  
CODER

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

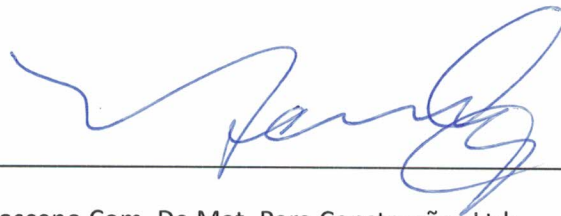
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2018

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com disposto em Edital do PREGÃO PRESENCIAL- 021018

Rondonópolis 19 de Junho de 2.018



Damasceno Com. De Mat. Para Construções Ltda

Narciso Montanher Filho

CPF 281.621.539-34

**04.769.422/0001-87**

**DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Rua Fernando Correa da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODEN

A

**Coder – Cia de desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Departamento de Compras/Licitação**  
**Ref.: Pregão n.º 021/2018**

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.769.422/0001-87, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, nº -2.623, Vila Andreia, CEP 78.705-071, Rondonópolis, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2018 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possuem em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Rondonópolis 18 de Junho de 2.018

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correia da Costa, 2623  
Vila Andréia - CEP 78.705-600

Rondonópolis - Mato Grosso

Narciso Montanher Filho

CPF 281.621.539-34

DATA E HORA – 20.06.2018 AS 14:00 HRS

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

EMPRESA – DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

CNPJ – 04.769.422/0001-87



Seu sonho faz a nossa história.

PROC. LICIT. CODER

Página: 047  
Condição Perm. Licitação

*Erzizlene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Pregão N° : 021/2018**

**Processo : 21/2018**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50KG**

---

**PREÂMBULO**

NO DIA 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

---

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESA CREDENCIADA

WALDEIR DE CASTRO VIANA

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P CO

-----

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

---

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado  
Fase : Propostas  
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P 25,9000 0,00% 14:23:29 Selecionada  
Fase : Negociação  
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P 25,8000 0,00% 14:28:35  
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P 25,8000 0,00% 14:43:12 Vencedor

  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P CONSTRUCAO	R\$ 25,90	1º Lugar

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM SITUAÇÃO	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00 Vencedor	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL	R\$ 25,90	R\$ 25,80

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:



À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA  
Vencedor

R\$ 25,80

 Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item à empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA.

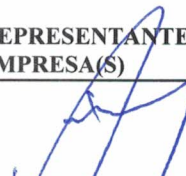

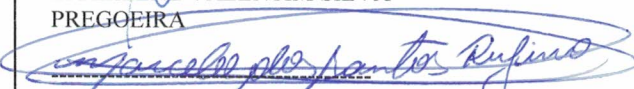
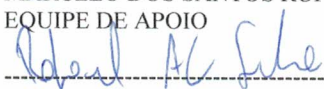
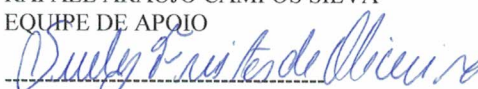
### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira aceitou o valor de R\$ 25,80, mesmo o licitante apresentando o percentual de 4,75% acima do valor que consta no termo de referencia do edital 021/2018, sendo este R\$ 24,63; pois o mesmo, está dentro do percentual de 10% permitido em edital. O licitante apresenta a justificativa de alta nos custos de frete em todo o país, tendo em vista a situação atual no cenário de logistica observando a instabilidade da tabela de preços de frete.

A pregoeira informou ao licitante que o valor do item está sujeito a realinhamento tanto para baixo quanto para cima.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- WALDEIR DE CASTRO VIANA DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA	 ----- ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA  ----- MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  ----- RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO  ----- SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

Licitação N.º: 021/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote Global.

A empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.769.422/0001-87**, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone **(66) 3411 6500**, e-mail **emerson@comapa.com.br**, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO CP II Z 32 50KG	CAUE	SC	17.000,00	25,80	438.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>438.600,00</b>

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 20/06/2018

Waldeir de Castro Viana / Procurador  
CPF 318.201.151-00

**04.769.422/0001-87**  
**DAMASCENO COMÉRCIO DE**  
**MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
**Rua Fernando Correa da Costa, 2623**  
**Vila Andréia - CEP 78.705-600**  
**Rondonópolis - Mato Grosso**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 04.769.422/0001-87	R\$ 25,80	R\$ 438.600,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 438.600,00

Rondonópolis, 23 de junho de 2018.

*Erazilene Valentim Silva*  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

*Rafael Araujo Campos Silva*  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Suely Freitas de Oliveira*  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

*Marcelo dos Santos Rufino*  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 04.769.422/0001-87, conforme valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) totalizando valor global de R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2018 sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 23 de junho de 2018.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0154

Comissão Perm. Licitação

**Memorando nº. 077/2018**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2018.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

**Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Erazilene Valentim Silva*  
**Pregoeira**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2018. Memo. 077/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578.


Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 24 de Junho de 2018.

  
**FERNANDO FERREIRA SILVA**  
**BECKER**  
OAB/MT-17905  
Assessor Jurídico



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0156  
Comissão Perm. Licitação

**Rondonópolis – MT, 24 de Junho de 2018.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Sergio Roberto Guimarães Silva – **Diretor Presidente**

Marcelo Miranda – **Diretor Adm/Financeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO POR M3 DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 021/2018, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

*Erazilene Valentim Silva*  
**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**Pregoeira**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Página: 0157

Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentim*  
Departamento de Licitação  
CODER

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 021/2018; que trata-se de, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578, para a seguinte empresa participante; **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ: 04.769.422/0001-87; conforme valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) totalizando valor global de R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Rondonópolis, 24 de Junho de 2018.

*Sergio Roberto Guimarães Silva*  
**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

*Marcelo Miranda*  
**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP n. 021/2018, que se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578, para a seguinte empresa participante; **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ: 04.769.422/0001-87; conforme valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) totalizando valor global de R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Rondonópolis, 24 de Junho de 2018.

*Sergio Roberto Guimarães Silva*  
**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
Diretor Presidente

*Marcelo Miranda*  
**Marcelo Miranda**  
Diretor Adm/Financeiro



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0158  
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578; devidamente homologado pelo **Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL GLOBAL
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 04.769.422/0001-87	R\$ 25,80	R\$ 438.600,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 25 de Junho de 2018.

**Erazilene Valentim Silva**  
**PREGOEIRA**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.228 de 25 de junho de 2018, segunda-feira.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 021/2018, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; Atendendo a NBR 11.578; devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 04.769.422/0001-87	R\$ 25,80	R\$ 438.600,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 25 de Junho de 2018.

**Erazilene Valentim Silva  
PREGOEIRA**



Table with multiple columns containing names, addresses, and contact information for various individuals and companies.

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública pelo conhecimento dos interessados que por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Projeção e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de julho de 2018, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Dias de Azevedo, n.º 520, Bairro Via Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documental de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Registro em preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@rondonopolis.mt.gov.br, no endereço acima citado, horário das 15:00 às 18:00 horas, telefone para contato (64) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2018.  
Adriana Portela de Oliveira  
Projetista

EDITAL EXTRAORDINÁRIA GERAL

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 08.000.000/01-57, Rua Santos nº 1003/300-2, por seu presidente eleito assinado, convocou todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, seções e filiais de sua entidade sindicalizada, para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 02 de julho de 2018, às 16:30h, em primeira convocação, e às 17:00h, em segunda convocação, no endereço à Rua Treze de Maio nº 1123, Centro - Rondonópolis - MT. Para discussão e deliberação acerca do seguinte ordem do dia: 1) Apreciação dos Demonstrativos Contábeis e Financeiros (Balanco Patrimonial, Financeiros, Operacionais e Demonstrativo de Resultado Líquido) no exercício de 2017, emendada em 31 de dezembro; 2) Apreciação do parecer do Conselho Fiscal

Rondonópolis, MT, 28 de Junho de 2018.  
Luiz Carlos Mendes Delgado  
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MONTAGEM DE TRABALHOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE. AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS POSO - NR - PPA - NR - E LICITAÇÃO COM AVALIAÇÃO DE EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MONTAGEM DE TRABALHOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE. AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS POSO - NR - PPA - NR - E LICITAÇÃO COM AVALIAÇÃO DE EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MONTAGEM DE TRABALHOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE. AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS POSO - NR - PPA - NR - E LICITAÇÃO COM AVALIAÇÃO DE EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino fundamental completo. Experiência em atividades de portaria e/ou vigilância.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Nutrição com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento ambulatorial e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino médio completo. Experiência com atendimento ao cliente.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino médio completo. Experiência com atendimento ao cliente.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

SEST SENAT CONTRATA. Requisitos Necessários: Ensino superior completo em Administração com registro ativo no CFTN. Experiência em atendimento administrativo e orientação nutricional.

Hyundai logo and text.

BMW logo and text.

Assine a Tribuna logo and text.

Assine a Tribuna logo and text.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - COD

Página: 0161  
Comissão Perm. Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civas em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; atendendo a NBR 11.578.

**Vigência:** 12 (doze) meses de 26 de junho de 2018 à 26 de junho de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.769.422/0001-37, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da costa 2623, Vila Andreia - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo **Sr. NARCISO MONTANHER FILHO**, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 281.621.539-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º.

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

021/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa; atendendo a NBR 11.578.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

Item	COD. CODER	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.Média Geral	Valor Total Geral
01	6	17.000	SACOS	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32; SACO COM 50 KG; (Adição de pozolana), empregado em obras Civis em geral, Subterrâneas, Marítimas e Industriais; Produção de Argamassas, Concreto simples, Armado e Protendido, Elementos pré-moldados e Artefatos de Cimento; Produto é mais impermeável e por isso mais durável; Classe de Resistência: 25,32 E 40 Mpa, atendendo a NBR 11.578.	R\$ 25,80	R\$ 438.600,00

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

PROC. LICITATÓRIA - CODER

Página: 0163  
Comissão Perm. Licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em

MM





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** de imediato, assim que solicitado pelo setor, não suspendendo em feriados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos itens será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

- 4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.6. Realizar a execução de entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**
- 4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária,

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor unitário será de **R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global da presente ATA de **R\$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos,

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 26/06/2018 a 26/06/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Luizene Valentim Silva*  
Assinatura de Licitação  
CODER

- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

##### 10.2.1. Advertência;



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

*(Handwritten signatures and initials)*



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 021/2018** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2018.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

*Sergio Roberto Guimarães Silva*  
**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
Diretor/Presidente

*Marcelo Miranda*  
**MARCELO MIRANDA**  
Diretor Adm. e Financeiro

**CONTRATADA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES  
RG: 2746824-0 SSP/MT

*João Soares*

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA  
RG: 03124349 SSP/MT

*Fernando Ferreira Silva Becker*  
**Assessor Jurídico**  
**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
OAB/MT-17905

